



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 538/2025

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do **Projeto de Lei nº 881/2025**, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que denomina “Praça Brás Pereira” o espaço público inominado localizado na Avenida Imirim, altura do nº 3100, CEP 02465-500, Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia, no Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos
Secretária Adjunta Substituta
Em 25/09/2025, às 20:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143152396** e o código CRC **6598626E**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003030-8

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 142822783

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PROJETO DE LEI 881/2025, de autoria de Ver. SANDRA SANTANA (MDB), que "Denomina "Praça Brás Pereira" o espaço público inominado localizado na Avenida Imirim, altura do nº 3100, CEP 02465-500, Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O PL em análise propõe em seu artigo 1º:

“Denomina Praça Brás Pereira o espaço público inominado localizado na Avenida Imirim, altura do nº 3100 - CEP 02465-500, Imirim, Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia, no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

Embora não conste croqui com indicação do local, percebe-se nos cadastros desta Divisão proposta de denominação com o mesmo nome “*Praça Brás Pereira*”, por sua vez no PL 508/2024, processo 6010.2024/0004554-0, que de acordo com o art. 1º do referido PL, trata do mesmo local: “*Fica denominada de Praça Bras Pereira o espaço localizado na altura do nº 3100 da Avenida Imirim. - Imirim. São Paulo - SP. 02464-500.*”

De acordo com a análise feita no PL 508/2024 (6010.2024/0004554-0), trata-se da área situada no setor 71, entre as quadras 458, 189 e 458, conforme assinalado em azul no MDC de documento 142966208, sendo esta já denominada como Praça Guido Giovanni Rocchi, CODLOG 48.398-2, pela Lei nº 13.182, de 9 de outubro de 2001 (115965424, também carreado ao presente, 142952995).

Apesar de pela Lei 13.182/2001 a indicação no MDC da Praça Guido Giovanni Rocchi estar apenas de um lado da pista da Avenida Imirim, em consultas cadastrais (142952995, p. 3-5), de acordo com o MOC de 1984 a origem da denominação da referida praça configura os espaços livres em sua totalidade, com a denominação de Praça Guido Giovanni Rocchi englobando as 2 áreas (142952995, p. 6), no endereçamento indicado pelo PL ora proposto.

Isso posto, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 142202046 , conforme segue:

1º – sim é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro, com o número de CODLOG 48.398-2. A praça foi denominada como Praça Guido Giovanni Rocchi pela Lei 13.182/2001;

3º – não, a denominação atual como Praça Guido Giovanni Rocchi não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não se encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a Praça *Guido Giovanni Rocchi* foi denominada pela Lei 13.182, desde 2001, o que leva ao entendimento de que o nome já se consagrou tradicionalmente e está incorporado à cultura da cidade ;

5º – o nome proposto “*Brás Pereira*” não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados, sendo ainda, contudo, necessária análise e manifestação por SMC/AHM/NDL quanto ao nome pretendido;

6º – apesar de ter sido possível a sua localização, a descrição está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008, e trata de local que já se encontra denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

8º – não se aplica.

Isso posto, e em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III quanto ao Pedido de Subsídio - CCJ 881/25 (142202046), mesmo que o nome pretendido venha a obter manifestação favorável por SMC/AHM/NDL, a qual consta em aberto no presente, **a propositura do PL 881/2025 não poderá prosseguir nos termos atuais, posto o local pretendido já constar denominado**, sugerindo o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Lilian Lie Okamoto Yatabe
Arquiteto(a)

Em 22/09/2025, às 13:41.



Rodrigo Carvalho Lopes de Souza
Diretor(a) de Divisão Técnica

Em 22/09/2025, às 13:42.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142822783** e o código CRC **296E1996**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2025/0003030-8

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 143015079

São Paulo, 23 de setembro de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo.

Assunto: PROJETO DE LEI 881/2025, de autoria de Ver. SANDRA SANTANA (MDB), que "Denomina "Praça Brás Pereira" o espaço público inominado localizado na Avenida Imirim, altura do nº 3100, CEP 02465-500, Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.ºs 142969716 e 142822783, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

Julia Maia Jereissati

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento Substituta
SMUL



Júlia Maia Jereissati
Secretário(a) Substituto(a)
Em 24/09/2025, às 12:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **143015079** e o código CRC **3CEDF494**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2025/0003030-8

Encaminhamento SMC/AHM/NDL Nº 142992365

São Paulo, 22 de setembro de 2025.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: Logradouro - denominação - **Praça Brás Pereira**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Brás Pereira** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do Projeto de Lei nº **881/2025**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador do bairro, o que contribui para a preservação da memória local. O homenageado foi reconhecido por décadas como liderança no Imirim, atuando como jornalista comunitário, fundador de bloco carnavalesco e articulador de atividades sociais e culturais permanentes.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva
Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Srs. responsáveis

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto
Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 22/09/2025, às 16:55.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 22/09/2025, às 17:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **142992365** e o código CRC **5515D5EE**.
